



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

## I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A

### Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia

##### Telefone



(77) 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

PORTARIA Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE O REORDENAMENTO DOS DOCENTES EXCEDENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – COPEAM 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PUBLICADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

### LICITAÇÕES

---

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

*Dispõe sobre o Reordenamento dos docentes excedentes da sede do município para as Unidades Escolares da rede municipal de ensino da zona rural conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – COPEAM 21 DE DEZEMBRO DE 2018, publicada em 21 de dezembro de 2018, e dá outras providências correlatas.*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a competência da Secretaria de Educação enquanto órgão para implementar as políticas públicas educacionais;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, que em seu Art. 211, § 2º, prediz que os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, organizando em regime de colaboração seus sistemas de ensino;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 1126/2011, de 04 de julho de 2011, que institui o Sistema Municipal de Ensino e regulamenta disposições da Lei nº 9394/96 para todo o município de Carinhanha;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1222 de junho de 2015, a qual aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Carinhanha, em consonância com a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a LEI COMPLEMENTAR Nº.: 1.139/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Carinhanha;

**CONSIDERANDO** a LEI Nº 881, DE 15 DE AGOSTO DE 2001 que dispõe sobre o Estatuto do Servidores Públicos do município de Carinhanha;

**CONSIDERANDO** a melhoria da aprendizagem dos estudantes com profissionais concursados e a garantia de aprendizagem prevista na Base Nacional Comum Curricular;

**CONSIDERANDO**, também, a necessidade de garantir a atuação de professores estáveis na maioria das turmas, com vistas à extinção de contratos por meio de processos seletivos tempo indeterminado em virtude da excedência de profissionais nas unidades escolares da sede do município;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do município de Carinhanha em assegurar a distribuição proporcional do atendimento, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis;

**CONSIDERANDO** o dever da Secretaria Municipal da Educação de Carinhanha em assegurar a existência de professor em todas as turmas e disciplinas, visando o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos como estabelece a LDB (lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e a elevação dos indicadores educacionais.

**CONSIDERANDO**, enfim, a importância do uso eficiente dos recursos públicos, como forma de assegurar a valorização dos profissionais de educação, a manutenção de padrões básicos de funcionamento das escolas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exercer ação redistributiva de docentes excedentes na sede do município de Carinhanha.

**Art. 2º** - São da responsabilidade do poder público, isoladamente ou em regime de colaboração, a reorganização e redistribuição de servidores municipais por meio do reordenamento, visando sempre ao melhor atendimento das necessidades da população escolar.

**Art. 3º** - O reordenamento da Educação deste município busca atender e fazer cumprir o que rege a Constituição federal de 1988 nos seus artigos 205 e 206, objetivando garantir uma educação de qualidade para todos.

**Art. 4º** - São objetivos do reordenamento:

I - Assegurar ao aluno o direito de aprendizagem com docentes do quadro concursado evitando a rotatividade de professores.

II - Oferecer às escolas da zona rural, que nos últimos anos receberam muitos docentes sem formação na área específica ou formação incompleta, melhor qualidade e eficiência no ensino através dos professores concursados da rede.

III - Racionalizar a utilização de recursos como forma de sanar as dificuldades mais urgentes do município na área educacional;

IV - Supervisionar a qualidade de ensino, melhorando os índices;

**Art. 5º** - O processo de reordenamento compõe-se das seguintes etapas:

I – Publicação dos atos para a garantia do princípio da publicidade, imprescindível na administração pública.

II – Distribuição dos professores de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – COPEAM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

III – Encaminhamento do servidor através de ofício.

**Art. 6º** - O reordenamento deverá garantir o cumprimento integral da Lei nº 11.738/2008, no que se refere ao § 4º do art. 2º, que corresponde à reserva de, no mínimo, 1/3 (um terço) da jornada docente para atividades extraclasse, consolidando a valorização do magistério também para educação infantil e ensino fundamental I.

**Art. 7º** - Vencidas todas as etapas do reordenamento, far-se-á valer o disposto no Art. 26, da LEI COMPLEMENTAR Nº.: 1.139/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011 ao versar, **“tendo em vista as necessidades do ensino público, do serviço público municipal e a qualificação do corpo docente”**.

**Art. 8º** - Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão analisados pelo Departamento de Administração Escolar da SEMEC, para posterior parecer da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 9º** - O não cumprimento do disposto nesta Portaria acarretará em apuração de responsabilidade pela SEMEC, que solicitará abertura de **procedimentos disciplinares**.

**Parágrafo único:** A Secretária Municipal de Educação de Carinhanha, no uso de suas atribuições conferidas na LEI COMPLEMENTAR Nº.: 1.139/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, **homologa** atos da Comissão COPEAM de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – COPEAM 21 DE DEZEMBRO DE 2018, publicada em 21 de dezembro de 2018.

**Art. 10º** - A Secretária Municipal de Educação de Carinhanha **convoca os servidores excedentes das escolas da sede do município para comparecer à SEMEC nos dias 06, 07 e 08**, para lotação das vagas a serem preenchidas nas escolas da zona rural conforme a RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – COPEAM 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Parágrafo único:** Os professores que estão em excedência são aqueles que não possuem turmas nas escolas da sede da rede municipal de ensino de acordo com o quantitativo de alunos para o exercício da docência mediante Portaria de Matrícula nº 08/2019.

**Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divulgue-se, publique-se e notifique-se.

Gabinete da Secretária de Educação do município de Carinhanha-BA, 31 de janeiro de 2019.

**EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**  
**Dirigente Municipal de Educação de Carinhanha**

## LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019**

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 011/2019, objetivando Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estrutura temporária, stands, palcos, sonorização, iluminação, tendas, geradores, painéis de led, buffet, ornamentação e trio elétrico, para o evento carnaval 2019 e festas diversas na sede e nos distritos deste município de Carinhanha-BA. A abertura será no dia 13 de fevereiro de 2019, às 08:00 (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail [licitacao.cnn.ba@gmail.com](mailto:licitacao.cnn.ba@gmail.com). Carinhanha – BA, 30 de Janeiro de 2019. SIMONE LEITE XAVIER SOUZA – PREGOEIRA/DECRETO N.º 004/2018.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/415B-3FE2-CFF4-2E8A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 415B-3FE2-CFF4-2E8A**



### Hash do Documento

DF4739C69AEFBAACB541E392F559FBB0CD4D67DB591D764A49F32EB9839DF5A0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/01/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 31/01/2019

21:23 UTC-02:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25